

## **SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE – CAPES)**

A Comissão de Pós-graduação e Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde (PPGECS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)/CAPES, para início de vigência entre Setembro e Novembro de 2024.

### **1. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO**

#### **1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:**

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde/UFRJ.
- Não possuir título de doutorado no momento da inscrição;
- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (Art. 181, IV, a Portaria Capes nº 289/2018);
- Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para finalização das atividades e a defesa de tese do doutorado;
- Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e pelo orientador no Brasil, conforme o Edital N 6/2024 (PDSE/CAPES)<sup>1</sup>;
- Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- Atender aos dispositivos constantes na Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 e suas alterações, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- Atender aos dispositivos presentes na Portaria nº 23, de 30 de Janeiro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre períodos máximos de concessão de bolsa para os níveis de formação de mestrado e doutorado no âmbito dos programas geridos pela CAPES;

não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

---

<sup>1</sup> Os requisitos completos para a declaração de reconhecimento de fluência linguística devem ser consultados no Edital 6/2024:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2344636\\_SEI\\_2343579\\_Edital\\_6\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf)

- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **1.2 Na seleção, deverão ser considerados, como critérios mínimos:**

- O atendimento aos requisitos exigidos ao candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria Capes nº 77, de 8 de março de 2024, e a Portaria nº 289/2018;
- A adequação da documentação apresentada pelo candidato;
- A qualificação do candidato e o mérito científico-acadêmico do plano de estudos propostos no exterior;
- A exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto;
- A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

## **2 – DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1. – Período de recebimento das inscrições**

As inscrições serão recebidas até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme item 6 do presente edital (Calendário).

### **2.2. – Envio da documentação**

Todos os discentes do PPGECS interessados na implementação da bolsa de Doutorado Sanduíche com duração de seis (06) meses deverão enviar a sua inscrição por e-mail, para os endereços eletrônicos [selecao.ppgecs@nutes.ufrj.br](mailto:selecao.ppgecs@nutes.ufrj.br) com cópia para [selecao.ppgecs@gmail.com](mailto:selecao.ppgecs@gmail.com). Os documentos obrigatórios descritos a seguir devem ser enviados como arquivos em anexo. No título da mensagem deverão constar “PDSE PPGECS 2024” e “NOME DO CANDIDATO”.

### **2.3 Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição:**

1. Carta de aceite da instituição de destino no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) pesquisador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição, informando a data completa de início e término da permanência, que deve corresponder à quantidade de meses da bolsa a ser concedida e ter o formato primeiro mês/ano a último mês/ano ou primeiro dia do primeiro mês/ano a último dia do último mês/ano. Ex. bolsa de 6 meses: 01/09/2024 a 28/02/2024 ou 09/2024 a 02/2024;
2. Histórico escolar oficial do curso de Doutorado;

3. Currículo Lattes atualizado e comprovado;
4. Cópia do passaporte;
5. Cópia do visto permanente no Brasil (se discente estrangeiro);
6. Cópia do CPF e RG;
7. Comprovante válido de reconhecimento de fluência linguística, conforme tabela e requisitos descritos nos Anexos II, III e IV, do edital CAPES nº 06/2024, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024\\_Edital\\_2344636\\_SEI\\_2343579\\_Edital\\_6\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf)
8. Carta do orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, apresentando a candidatura e demonstrando interação técnico científica com o(a) pesquisador(a) responsável na instituição de destino.
9. Currículo do coorientador no exterior, que deve ser doutor e ter produção compatível.
10. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo do Anexo V, do Edital CAPES nº 06/2024;
10. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma de atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo co-orientador no exterior.:
  - a. Título;
  - b. Introdução e justificativa;
  - c. Definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - d. Objetivos e Metas;
  - e. Metodologia a ser empregada;
  - f. Cronograma de atividades;
  - g. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
  - h. Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
  - i. Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando for o caso;
  - j. Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
  - k. Justificativa para a escolha da IES de destino e do(a) pesquisador(a) no exterior;
  - l. Referências bibliográficas;
  - m. Resultados esperados.

11. Proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior.

12. Documento, assinado pelo proponente, que ateste que todos os documentos solicitados constam na solicitação do pedido.

13. Cópia da publicação do afastamento do país (no caso de servidores técnico-administrativos da UFRJ).

**OBSERVAÇÃO SOBRE O AFASTAMENTO:** A solicitação do afastamento para missões e bolsas no exterior deve ser requisitada na seção de pessoal do interessado. O requerimento deve informar que o afastamento terá ônus da Capes pelo Programa PDSE. Isso fará com que os processos sejam abertos e tramitados via SEI, visando maior agilidade. Além das datas de ida e retorno, a informação sobre a data limite para convalidação/indicação junto à Capes deve ser informada para que, havendo necessidade, seja dada prioridade ao caso.

### **3. DAS BOLSAS**

3.1 O PPGECS possui UMA cota de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, de 6 (seis) meses cada, com início de vigência entre setembro e novembro de 2024.

3.2 Os selecionados farão jus à mensalidade, ao auxílio-deslocamento (passagem de ida e volta ao local da Instituição de destino), ao auxílio-instalação e ao seguro-saúde, conforme o Edital. CAPES nº 06/2024.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 A seleção de candidatos será conduzida por comissão temporária, especificamente definida para esse fim. Em atendimento às instruções da PR-2, a comissão de seleção será composta pelo coordenador do PPGECS, por um ou dois docentes do PPGECS (excluindo orientadores de candidatos inscritos), por um docente doutor externo ao PPGECS e por um representante discente (doutorando) regularmente matriculado no PPGECS.

#### **4.2 Os critérios adotados para a seleção dos bolsistas serão:**

1. Atendimento aos requisitos exigidos por parte do candidato na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018, para as bolsas no exterior.

2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato.

3. Produção científica do candidato.

4. Rendimento acadêmico no Doutorado.

5. Currículo do pesquisador responsável na instituição de destino.

6. Exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto.
7. Adequação da instituição de destino para o desenvolvimento do plano previsto.

## **5 – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

05/04 a 10/04/2024 - Período de inscrição

12/04 - Divulgação do resultado da análise documental

15/04 - Data limite para solicitação de recurso

16/04 - Resultado final

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Caso não existam solicitações para as bolsas disponíveis, novo edital será publicado conforme instruções de datas a serem liberadas pela CAPES e pela PR-2. A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do candidato, às normas estabelecidas na Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018 e assinatura de Termo de Compromisso. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

Juliana Dias Rovari Cordeiro

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Saúde